



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2014 – PMI

PREGÃO Nº 057/2014 – PMI

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015 – PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP** OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.627.484/0001-66 com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 2070, sala 01, Centro, Ouro/SC representada neste ato, pela sócia administradora, Senhora **Rosana Maria Galio Poggere**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.636.288-0 SESPDC/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 018.631.599-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO nº **057/2014** que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: O disposto na Clausula Terceira do item 3.2 e da Clausula Quarta do item 4.2 do contrato nº 025/2015, onde prevê a possibilidade de renovação;

Considerando: A solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Considerando: A necessidade de manter os serviços de Iluminação Pública do Município de Ipirá;

Considerando: A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2019;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 025/2015, na Clausula Terceira do item 3.2 e da Clausula Quarta do item 4.2, alterando-se as Clausulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. Os Itens 3.2 da Cláusula Terceira e o item 4.2 da Clausula quarta do Contrato nº 025/2015 passam a ter no prazo de vigência e dotação orçamentária a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.2 - Os serviços objeto deste Contrato serão executados a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro 2019, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses previsto na Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo a ser firmado com pelo menos 15 dias antes do término da vigência. O valor dos serviços somente poderá ser reajustado anualmente, sendo o primeiro após um ano da apresentação da proposta, utilizando-se o menor índice oficial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta nº 06.02. – 15.452.0012.2.018 – 3.3.90.00.00.00.00, do Orçamento do Exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 21 de dezembro de 2018.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS
LTDA**
Administradora: Rosana Maria Galio Poggere
CONTRATADA

Testemunhas:

Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37